

Termo de Fomento nº 02/2019

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE
SAÚDE – SES/PE E A ASSOCIAÇÃO PODE -
PORTADORES DE DIREITOS ESPECIAIS, NA
FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO
ESTABELECIDAS**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Dr. **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, portador da Cédula de Identidade nº 1326.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO PODE – PORTADORES DE DIREITOS ESPECIAIS**, situada na Rua da Cachoeira, s/n, Centro, Pesqueira/PE, CEP 55.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.698.790/0001-07, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **NIPSON RICHARD OLIVEIRA FREITAS**, portador do RG nº 5269333 e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.150.224-74, tendo em vista a Emenda Parlamentar nº 246, do Deputado Estadual Waldemar Borges, para o Projeto "Segurança e qualificação no atendimento de reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências", bem como a instrução do Processo SIGEPE nº 0033082-7/2019, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e no Decreto Estadual nº 44.474/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse pela **CONCEDENTE** à **PROPONENTE**, de recursos financeiros, destinados à execução do Projeto "**Segurança e qualificação no atendimento de reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências**", de acordo com o Plano de Trabalho em anexo, que integra este Instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A **CONCEDENTE** obriga-se a nomear, através de Portaria publicada no Diário Oficial do Estado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como o(a) Gestor(a) do presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1.1. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

3.1.2. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste Instrumento, por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, instituída pela Portaria SES/PE, a ser anexada ao presente processo;

3.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do Termo, nos casos previstos no art. 75, do Decreto Estadual nº 44.474/2017;

3.1.4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

3.1.5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura;

3.1.6. Notificar a celebração deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado, por meio de encaminhamento do extrato da publicação no DOE à Gerência de Autarquias e Fundações, no prazo de até 5 dias úteis contado da referida publicação;

3.1.7. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;

3.1.8. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado;

3.1.9. Prorrogar *de ofício*, a vigência do Termo, antes de seu término, quando der causa injustificada a atraso na liberação dos recursos financeiros, com a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, consoante inciso IV, do art. 23, da Portaria SCGE nº 55/2013.

3.1.10. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

3.1.11. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

3.2. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

3.2.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho;

3.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.2.3. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da **PROPONENTE**;

3.2.4. Manter os recursos repassados, obrigatoriamente, em conta específica, em conformidade com o plano de aplicação de recursos apresentado em sua proposta;

3.2.5. Manter o arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo e durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

3.2.6. Responder pelos danos causados a terceiros por suas ações ou omissões, na execução deste Instrumento;

3.2.7. Inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do Termo, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

3.2.8. Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, necessário inclusive à prestação de contas a ser entregue no prazo, à **CONCEDENTE**;

3.2.9. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento e do Órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas;

3.2.10. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.2.11. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.2.12. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.2.13. Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho e ressarcir os saldos remanescentes decorrentes das aplicações;

3.2.14. Emitir relatórios referentes à execução física e financeira do Plano de Trabalho, em correspondência com o plano de aplicação dos recursos financeiros e com o cronograma de desembolso aprovado, bem como de prestar contas de sua execução;

3.2.15. Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas no Decreto nº 44.474/2017;

3.2.16. Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços em consonância com o Decreto nº 44.474/2017;

3.2.17. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente, naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

3.2.18. Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

3.2.19. Comunicar à **CONCEDENTE** a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

3.2.20. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

3.3. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

3.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.3.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 75 do Decreto nº 44.474/2017;

3.3.4. Emitir parecer técnico para avaliação dos efeitos da parceria, em relação às prestações de contas anuais e final;

3.3.5. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.3.6. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver;

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **PROPONENTE** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **CONCEDENTE** a inadimplência da **PROPONENTE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

4.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com regulamento de compras aprovado;



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento;

4.3. É vedada à organização da sociedade civil celebrar contrato ou convênio com pessoa impedida de receber recurso público estadual ou federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor total do presente Termo de Fomento é de **R\$ 51.253,21 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos)**, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil) a ser repassado pela **CONCEDENTE**, e R\$ 1.253,21 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), pelo **PROPONENTE** à título de contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

5.2. As obrigações financeiras decorrentes do presente Termo ficarão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSOS: 0101000000
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00208
AÇÃO/PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0902.4553.EGL1
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.43
NOTA DE EMPENHO N.º: 2019NE013163, de 12.11.2019
VALOR: R\$ 50.000,00

5.3. A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á exclusivamente na Conta Corrente nº 24755-3, Agência nº 2437-6, do Banco do Brasil, e aplicados em conformidade com o Plano de Aplicação de Recursos previsto no Plano de Trabalho apresentado.

5.4. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela **PROPONENTE** desde que não haja desvio de finalidade do objeto, dentro das condições previstas neste instrumento e desde que haja expressa autorização do **CONCEDENTE**.

5.6. A **PROPONENTE** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

5.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a **PROPONENTE** a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS REMANESCENTES

6.1. Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

6.2. Os bens remanescentes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese da extinção da parceria.

6.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

6.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gestor da parceria emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.2. A elaboração do Relatório Técnico deve obedecer aos requisitos constantes no §1º, do art. 75, do Decreto nº 44.474/2017.

8.3. O Relatório Técnico previsto no item 8.1 somente será obrigatório caso a parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano.

8.4. Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a administração pública poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

9.2. Cada prestação de contas parcial deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da parcela de recursos pela organização da sociedade civil, e, a final, deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

9.3. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a entrega da prestação de contas final pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Instrumento terá seu prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

10.2. A Administração Pública Estadual prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Fomento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser:

i) Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.

ii) Rescindido, pela **CONCEDENTE**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial; e
- e) Por superveniência da lei ou de qualquer outro ato equivalente que o torne material ou formalmente impraticável ou por razão relevante e excepcional interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, desde que não seja modificado seu objeto ou as suas metas, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução, para apreciação da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas instituídas pelo Decreto Estadual nº 44.474/2017 e da legislação específica, a **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **PROPONENTE** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONCEDENTE**, que será concedida após o ressarcimento a administração pública pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções estabelecidas nos incisos II e III, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução deste Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 44.474/2017 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. - As partes convenientes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

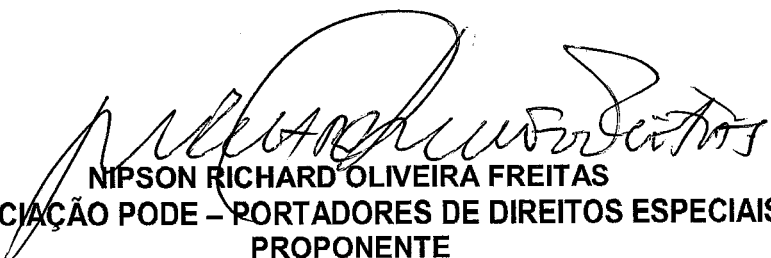
16.2. Obrigam-se as partes, na solução de dúvidas decorrentes da execução da parceria, a estabelecer prévia tentativa de solução administrativa, com a participação direta da Procuradoria Geral do Estado.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Recife, 19 de dezembro de 2019.



ANDRÉ LONGO ARAUJO DE MELO
SECRETARIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONCEDENTE



NIPSON RICHARD OLIVEIRA FREITAS
ASSOCIAÇÃO PODE – PORTADORES DE DIREITOS ESPECIAIS
PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____

Diário Oficial



Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCVII • Nº 17

Poder Executivo

Recife, 25 de janeiro de 2020

SECRETARIA DE SAÚDE
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-DGAJ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº128/2019.CONTRATADA:CLÍNICA NEFROLÓGICA DE ARCOVERDE LTDA.CNPJ/MF:04.291.667/0001-41.OBJETO:Serviços de Saúde, especializados em NEFROLOGIA que realizem procedimentos de TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA Hemodiálise, Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (DPAC) Diálise Peritoneal Automática (DPA) e Diálise Peritoneal Intermittente (DPI). VALOR:R\$15.529.195,32.VIGÊNCIA:12 meses, a partir da data da sua assinatura.Data de Assinatura:23/12/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2015.EMPRESA:IHENE BANCO DE OSSOS E SANGUE DO NORDESTE LTDA.CNPJ(MF):10.791.324/0001-49.OBJETO:prorrogação de prazo de vigência de Contrato.VIGÊNCIA:30/12/2019 a 29/12/2020.Data de Assinatura:30/12/2019

EXTRATOS DE TERMOS DE FOMENTOS

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2019.CONCEDENTE:SECRETARIA DE SAÚDE DC ESTADO DE PERNAMBUCO.CONVENENTE:ASSOCIAÇÃO PODE PORTADORES DE DIREITOS ESPECIAIS.CNPJ/MF:06.698.790/0001-07.OBJETO:recursos financeiros, destinados à execução do Projeto Segurança e qualificação no atendimento de reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências.VALOR:R\$ 51.253,21. VIGÊNCIA:06 meses, contados a partir da assinatura.Data de Assinatura:19/12/2019

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2019.CONCEDENTE:SECRETARIA DE SAÚDE DC ESTADO DE PERNAMBUCO.CONVENENTE:INSTITUTO SOS MÃO CRIANÇA - ISMC.CNPJ/MF:08.187.800/0001-75.OBJETO:à realização de 05 cirurgias para tratamento de pacientes portadores de Microcirurgia do Plexo Braquial.VALOR:R\$ 30.744,15.VIGÊNCIA:06 meses, contados a partir da data de assinatura.Data de Assinatura:23/12/2019

TERMO DE FOMENTO Nº010/2019.CONCEDENTE:SECRETARIA DE SAÚDE DC ESTADO DE PERNAMBUCO.CONVENENTE:FUNDAÇÃO TERRA.CNPJ/MF:12.658.530/0001-00.OBJETO: execução de Projeto:Ferramentas para a Oficina Ortopédica. VALOR:R\$ 20.091,74.VIGÊNCIA:12 meses, contados a partir da data de assinatura.Data de Assinatura:20/12/2019

TERMO DE FOMENTO Nº011/2019.CONCEDENTE:SECRETARIA DE SAÚDE DC ESTADO DE PERNAMBUCO.CONVENENTE:AMAR - ALIANÇA DE MÃES E FAMÍLIAS RARAS.CNPJ/MF:25.144.009/0001-05.OBJETO:à execução do Projeto Veículo Automotor para Transporte das Mães e Famílias Raras.VALOR:R\$ 84.080,83.VIGÊNCIA:06 meses, contados a partir da assinatura.Data de Assinatura:27/12/2019

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE- SES/PE E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC (UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PERNAMBUCO- UPE).CNPJ/MF:11.022.597/0013-25.OBJETO:recursos financeiros destinados à implementação de ações estratégicas em saúde,voltadas à Vigilância Epidemiológica Hospitalar-VEH.VALOR:R\$ 36.000,00.PRAZO DE VIGÊNCIA:12 meses, e contar da data de sua assinatura.DATA DE ASSINATURA:22/11/2019



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria
de Saúde

PLANO DE TRABALHO

PODE
ASSOCIAÇÃO

Dados Cadastrais

DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

1.2 CNPJ:		06.698.790/0001-07	
Associação PODE - Portadores de Direitos Especiais			
3 Endereço			
Rua da Cachoeira, S/N			
4 Cidade	1.5 UF	1.6 CEP	1.7 Esfera Administrativa
esqueira	PE	55.200-000	
8 Fone:	1.9 E-mail:	1.10 Responsável e cargo:	1.11 Número da Emenda:
(37) 3835-1849	associacaoopode@yahoo.com.br	Nipson Richard Oliveira de Freitas	246/2019
(37) 3835-1688			

Elaboração do Projeto

DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1 Título do Projeto:	Segurança e qualificação no atendimento de reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências".		Previsão
2.2 Período de Vigência:	Início:	Término:	
	A partir da data de assinatura do termo	6 meses após o início	
3 Objeto do Projeto:	Projeto "Segurança e qualificação no atendimento de reabilitação de crianças e adolescentes com deficiências" vem para aprimorar a estrutura física da Associação ODE, instituição tipificada pela normativa da CIB (Comissão Intergestores Bipartite/Saúde) - PE nº 3011 de 25 de maio de 2017, que coloca a mesma na Rede de Unidade de Saúde da Pessoa com Deficiência, como CER - II (Centro Especializado em Reabilitação Auditiva e Intelectual), de Pernambuco. Rede instituída pela normativa CIB - PE 2080 de 12 de setembro de 2012.		
	apesar da tipificação da Associação PODE como CER II, nas modalidades citadas, a entidade também possui atendimento na área física para pacientes com		

ifficuldade motora decorrente de lesão neurológica.

Estrutura CER II tem normativa própria de ambiência, conceito que diz respeito, conforme Política Nacional de Humanização, exigência de "espaço físico, social, profissional e de relações interpessoais que deve estar relacionado a um projeto de saúde voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana" (BRASIL, 2006) e o MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2003, p. 3).

esse sentido, são dois os focos desta proposta: primeiro, a execução de um projeto de prevenção ao incêndio que é uma prioridade, segundo orientação do Corpo de Bombeiros de Pernambuco (site oficial <http://www.bombeiros.pe.gov.br/web/cbmrpe/projeto-contra-incendio>), no que tange às especificidades da Associação PODE, esse trabalho vai garantir a segurança necessária a um ambiente que possa ter uma atenção acolhedora, resolutiva e humana na atenção em saúde.

segundo, a instalação e manutenção de comunicação técnica entre os serviços oferecidos com a instalação de um trabalho em rede de computadores interligando a área pedagógica (estimulação, sensorio motora, arte terapia, música, mobilidade) e a área de especialidades (fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, hidroterapia e udiologia).

o projeto em tela trabalha na perspectiva de que a equipe de profissionais se sinta segura na execução das suas funções, assim como, primordialmente, os pacientes e seus acompanhantes, tenham segurança e tranquilidade de que estão no atendimento das terapias, nas atividades de inclusão social, promoção/garantia de direitos e inclusão social inseridos em um ambiente com todo aparato de seguridade física.

4. Justificativa da Proposição:

O lugar de referência do Projeto é o município de Pesqueira, com uma população de 65.374 (Censo 2013) habitantes. Associação PODE atua na VIII Microrregião de Saúde de Pernambuco, como CER II, que compreende os municípios de Alagoinha, Pesqueira, Poção, Sanharó, Belo Jardim, Tacaimbó, São Bento do Una e Cachoeirinha.

importante ressaltar que estes municípios estão na Região Agreste do estado, localizada entre a Região da Mata e Sertão, e trazem (segundo dados do endereço eletrônico: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/alagoinha/panorama>) os seguintes IDHM (Índices de Desenvolvimento Humano Municipal): Pesqueira 0,610; Alagoinha 0,599; Poção 0,528; Sanharó 0,603; Belo Jardim 0,629; Tacaimbó 0,554; São Bento do Una 0,593; e Cachoeirinha 0,579. Nesse sentido, o perfil do paciente da Associação PODE, como município de uma região com IDH menor que o do Brasil, que é de 0,754 e está na posição 79º em um ranking mundial que abrange 188 países (fonte divulgada pelo jornalista Filipe Matoso, no endereço eletrônico do G1, em 21/03/2017) demonstra inúmeras vulnerabilidades.

Quadro quantitativo de pacientes atendidos de cada município da VIII Microrregião.

Município	Número de atendidos
Alagoinha	06
Belo Jardim	34
Cachoeirinha	0
Pesqueira	103
Poção	16
Sanharó	24
São Bento do Una	0
Tacaimbó	02
São João do Tigre	01
Total	186

Quadro das terapias realizadas conforme Projeto Terapêutico Individual

Terapias	Setores de Estimulação Pedagógica	Quantitativo Semanal de Pessoas Atendidas
Estimulação Essencial		48
Estimulação Sensorio I		23
Estimulação Sensorio II		40
Estimulação Arte Terapia		45
Estimulação Informática		18
Estimulação Musicalização		24
Enfermagem		32
Fonoaudiologia		23
Psicologia		27
Fisioterapia/Hidroterapia		58

As tabelas acima os pacientes estão distribuídos nas terapias e têm atendimento conforme Projeto Terapêutico construído no início dos atendimentos, por equipe multidisciplinar e com participação da família do paciente. Ressalta-se que neste momento a Associação PODE possui lista de espera de 84 crianças com deficiências. Essas já estão em processo de notificação para triagem de inserção nos atendimentos.

O atendimento prioriza os eixos da saúde e da educação com possibilidades concretas de melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiências através da habilitação e reabilitação física e social. Tem uma programação de atendimento diário e acompanhamento técnico feito por especialistas nas áreas de psicologia, fisioterapia, fonoaudiologia, audiometria, serviço social e hidroterapia. Esse trabalho técnico é integrado à programação de estimulação precoce através da arte terapia, música, informática e artesanato.

A avaliação auditiva é realizada com os exames: Audiometria Tonal e Vocal, Imitanciometria, Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes e BERA, de uma média de 0 pacientes por semana. A instituição também existe a ação voluntária de nutrição, serviço social, pediatria, direito. Toda ação voluntária referida realiza atendimentos sistemáticos, conforme disponibilidade registrada no seu contrato de voluntário.

A Associação PODE além da oferta das terapias específicas ou realização de exames de audiologia, tem em seu planejamento ação sistemática de articulação com as instâncias municipais de saúde da VIII Microrregião posta, com o objetivo de que essas referenciem as pessoas com deficiência nas UBS (Unidade Básica de Saúde), e realizem a execução, pela Associação PODE, de Campanhas Auditivas e Formação com a temática "Atenção Especializada a Pessoa com Deficiência". É uma ação que motiva a consciência da sociedade organizada sobre a responsabilidade de todos na promoção, integração e valorização das

pessoas com deficiência e sensibiliza sobre a importância de uma atenção voltada para as crianças e adolescentes, os mais pobres que são atendidos diariamente na

idade. É de suma importância que a estrutura física da Casa Escola de Saúde da Associação PODE, local onde ocorre todo o processo de atenção à pessoa com deficiência, possua a segurança necessária ao tamanho e dimensão do seu serviço e que estes atendimentos colocados em rede possam assegurar o acompanhamento e subsidiar as avaliações periódicas individuais e grupais. Com relação à prevenção de incêndios e segurança, o Corpo de Bombeiros de Pernambuco conta (em seu endereço eletrônico: <http://www.bombeiros.pe.gov.br/web/cbrmpe/projeto-contra-incendio>) a necessidade de elaborar projeto de segurança contra incêndio, quando existem:

Áreas construídas a partir de 750m²;

Lojas estabelecidas em condomínios, independentemente de sua(s) área(s);

- Condomínios, independentemente de sua(s) área(s);

- Ocupações de reunião de público, independentemente de sua(s) área(s);

Locais com Gás Natural, central de GLP e ou comercialização de GNV;

- Existência de qualquer tipo de produto explosivo ou substância com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, e;

- Independente da área do estabelecimento e ou áreas de risco, quando apresentar risco que necessite de proteção por sistemas fixos, tais como: hidrantes, viveiros automáticos, detecção e alarme de incêndio, dentre outros.

Casa Escola de Saúde da PODE tem acima de 750m² de área construída, reúne diariamente um grande público com especificidades que requerem atenção e cuidado, armazena gás (a Casa Escola de Saúde possui uma piscina térmica para realização da hidroterapia e recreação aquática, mantida com gás) e requer em sua estrutura física o projeto de incêndio implantado, conforme orientação do Corpo de Bombeiros de Pernambuco.

A necessidade do projeto de incêndio também se justifica no Manual de Ambiente dos Centros Especializados em Reabilitação (CER) e das Oficinas Ortopédicas do MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2013, p. 04), quando o mesmo afirma que a ambiência dos Centros Especializados em Reabilitação deve ser pensada e executada de modo a prevenir riscos, ofertando ao trabalhador e usuário segurança física e psicológica para ocupar e atuar no espaço". Considera-se ambiência como o "espaço [...]

tudo para a atenção acolhedora, resolutiva e humana" (BRASIL, 2006 apud MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2003, p. 3).
Assim, pensar e fazer reabilitação (ação específica da saúde, conforme instrutivos de reabilitação baseados nas Portarias GM 793 de 24 de abril de 2012 e GM 835 de 24 de abril de 2012 do Ministério da Saúde) deve permear o entendimento de que na existência de qualquer CER deve estar incluído que "os modos de compor [...] sua ambiência] produzem determinados efeitos e alterações nos processos de trabalho e nas relações de convivência num determinado lugar" (BRASIL, 2006 apud MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2003, p. 3). Desse modo, o projeto é uma possibilidade de garantir segurança às pessoas da Casa Escola de Saúde, promovendo a qualidade de vida e o bem-estar de todos que repercutam em aprimoramento de sua ação.

Metas a serem atingidas:

TA 1: Implantar projeto de prevenção a incêndio, conforme normativas do Corpo de Bombeiros de Pernambuco.

vidades: - Execução do projeto com as alterações necessárias na área física da Casa Escola de Saúde da PODE, presentes nos itens 4, 5, 6, 8, 9 e 14, nas páginas 4 e 5 do Memorial de Incêndio Tipo II que segue em anexo.

licitação da Declaração de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros de Pernambuco.

TA 2: Promover a segurança de 186 beneficiários e 21 trabalhadores da Casa Escola de Saúde da PODE.

vidades: - Realização de oficina sobre segurança em caso de incêndio para 100% profissionais da Casa Escola de Saúde da PODE, custeadas pela própria instituição.

Realização de oficina sobre segurança em caso de incêndio para 50% mães/pais/responsáveis/cuidadores de pessoas com deficiência, custeadas pela própria instituição.

Realização de oficina com orientação sobre segurança em caso de incêndio para 80 pessoas com deficiência, custeadas pela própria instituição.

TA 3: Instalar e fazer manutenção de 13 pontos de rede lógica (12-computadores e 1 roteador), onde 12 computadores e 2 impressoras em rede, interligarão a coordenação/secretaria com as áreas: pedagógicas (estimulação, sensorio motora, arte terapia, mobilidade) e as áreas de especialidades (fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e audiologia).

vidades: - Instalação e manutenção dos pontos de rede lógica, computadores, peças e impressoras serão atendidas pelo período de 6 meses, de segunda-feira à quinta-feira, das 7:30h às 11:30h. Os telefones da empresa prestadora de serviço serão informados após sua contratação.

orientação técnica aos profissionais.

Parâmetros para aferição das metas:

aferição e avaliação das Metas do Projeto ocorrem durante o processo de execução, forma participativa, usando os seguintes mecanismos: acompanhamento dos serviços realizados para garantir a qualidade e o cronograma. registros das etapas e fases de cada meta. elatórios parcial e final da execução do projeto. avaliações dentro dos grupos da instituição. registro das atividades durante o desenvolvimento do projeto, através de registro fotográfico. acompanhamento e avaliação dos serviços realizados de segurança e prevenção a incêndios e do serviço de comunicação em rede.

Forma de execução das atividades/projeto e de cumprimento das metas:

atividades da implantação do projeto de prevenção a incêndio, conforme normativas do Corpo de Bombeiros de Pernambuco serão realizadas conforme as etapas referido projeto. Todo o processo de execução será acompanhado pela instituição. No item anterior estão as formas de verificação da execução. atividades para a instalação e manutenção da rede de computadores gerando a comunicação técnica entre os serviços oferecidos e interligando a área pedagógica (simulação, sensorio motora, arte terapia, música, mobilidade) e a área de especialidades (fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, hidroterapia e audiologia) serão acompanhadas em todo o processo de instalação e manutenção.

Cronograma

EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Especificação*	Indicador Físico		Financeiro	Financeiro	Duração	
			Unidade	Qtde			Custo Total	Custo unitário
1,2	1	Implantação projeto de prevenção a incêndio	1	1	44.373,25	44.373,25	A partir da assinatura do termo	6 meses após o início
3	1	Instalação e manutenção de rede de 12 computadores interligando a coordenação/secretaria as áreas pedagógicas e áreas de especialidades.	1	1	6.879,96	6.879,96	A partir da assinatura do termo	6 meses após o início

DESEMBOLSO

Valores do Concedente

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	50.000,00				
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

4.2 Valores do Proponente

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
	1.253,21				
Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12

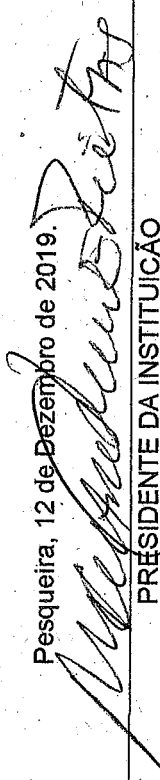
5.0 Classificação Da Despesa

5.1 Código da Despesa:	5.2 Especificação	5.3 Concedente	5.4 Proponente	5.5 Total
3.3.50	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.626,75	1.253,21	6.879,96
3.3.50	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	44.373,25		44.373,25
	Total Geral	50.000,00		51.253,21

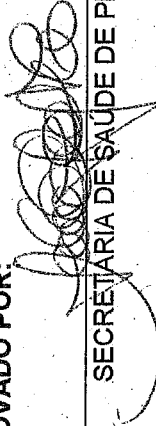
6.0 Plano De Aplicação Dos Recursos

Os recursos serão depositados e geridos no Banco do Brasil em Conta Corrente, Agência 2437-6 e Conta corrente 24755-3, isenta de tarifa bancária, aberta em instituição financeira pública determinada pela administração.

Pesqueira, 12 de Dezembro de 2019.


 PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

APROVADO POR:


 SECRETARIA DE SAUDE DE PERNAMBUCO